



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.747, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 127.611,43 (Cento e vinte e sete mil, seiscentos e onze reais e quarenta e três centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde

02.05.02 – Manut Bloco Média e Alta Complexidade - MAC

10.302.0012.2057 – Manutenção Bloco Media Alta Complexid

.... - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	127.611,43
Total	R\$	127.611,43

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excesso de arrecadação oriundo de Repasse Estadual, Resolução SS nº 130 de 27 setembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 14 de dezembro de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 14/12/2022
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 855/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí).